



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.356-A, DE 2025

(Da Sra. Marussa Boldrin)

Institui o Dia Nacional do Alho Brasileiro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. CASTRO NETO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Da Sra. MARUSSA BOLDRIN)

Institui o Dia Nacional do Alho Brasileiro

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Alho Brasileiro, a ser comemorado, anualmente, dia 19 de abril, em todo o território nacional.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Alho Brasileiro, a ser celebrado anualmente no dia 19 de abril, com o intuito de reconhecer a importância econômica, social, cultural e nutricional do alho cultivado em território nacional.

A proposta visa valorizar a produção brasileira de alho, predominantemente oriunda da agricultura familiar, que gera milhares de empregos diretos e indiretos, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico de diversas regiões do país, especialmente nos estados de Minas Gerais, Goiás, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraíba.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal – Marussa Boldrin-MDB/GO

De acordo com a Associação Nacional dos Produtores de Alho (ANAPA), o Brasil consome cerca de 300 mil toneladas de alho por ano, sendo aproximadamente 60% desse volume proveniente da produção interna, cultivada em mais de 16 mil hectares. A atividade é responsável por gerar cerca de 60 mil empregos diretos e 150 mil indiretos.

Além de sua relevância econômica, o alho possui grande importância cultural e gastronômica, sendo um dos temperos mais utilizados na culinária brasileira. Seu consumo está presente em receitas tradicionais de todas as regiões do país. Do ponto de vista nutricional, o alho é reconhecido por suas propriedades medicinais, entre elas ação antioxidante, antibacteriana, antifúngica e de fortalecimento do sistema imunológico.

A criação do Dia Nacional do Alho Brasileiro também tem como finalidade distinguir o produto cultivado no país daquele importado, sobretudo da China e da Argentina, frequentemente comercializado a preços mais baixos, em condições que muitas vezes comprometem a competitividade do produtor nacional.

Criar o Dia Nacional do Alho Brasileiro é mais do que uma celebração simbólica — é um ato de valorização da nossa identidade alimentar, de fortalecimento da economia local e de incentivo à soberania alimentar. É reconhecer o papel de milhares de agricultores que, mesmo diante das dificuldades, seguem cultivando com qualidade um dos ingredientes mais tradicionais da culinária brasileira.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL 57ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa Ordinária ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025. CÂMARA DOS DEPUTADOS Às quinze horas e nove minutos do dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no Plenário 2 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com a PRESENÇA dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Cristiane Lopes, Daniel Agrobom e Dilceu Sperafico - Titulares; Félix Mendonça Júnior, José Medeiros, Júlio Cesar, Leo Prates e Márcio Marinho - Suplentes. Deixaram de registrar presença os Deputados Adilson Barroso, Afonso Hamm, Afonso Motta, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Augusto Puppio, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Daniela Reinehr, Dilvanda Faro, Emidinho Madeira, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Josias Gomes, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcelo Moraes, Marcon,

PL n. 3356/2025 - Mesa
Apresentação: 11/03/2025 10:39:13.770 - Mesa

PL n. 3356/2025



* C D 2 5 9 2 3 0 0 7 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal – Marussa Boldrin-MDB/GO

Marussa Boldrin, Messias Donato, Nelson Barbudo, Nitinho, Pastor Claudio Mariano, Paulo Folletto, Pedro Lupion, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Ricardo Salles, Roberta Roma, Rodolfo Nogueira, Rodrigo da Zaeli, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Talíria Petrone, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Zé Trovão, Zezinho Barbary e Zucco. Justificaram a ausência os Deputados Daniela Reinehr, Evair Vieira de Melo e Rodolfo Nogueira.

ABERTURA: A Senhora Presidente, Deputada Marussa Boldrin (MDB/GO) abriu a reunião de Audiência Pública, em decorrência da aprovação dos requerimentos n°s 44 e 65/2025, de sua autoria, ressaltando a relevância do tema a ser debatido, a produção do alho no Brasil, e o valor que tem o produtor rural, que deve ser reconhecido e valorizado por sua alta capacidade técnica e perseverança na atividade produtiva do alho. Destacou também a importância da Associação Nacional do Alho - ANAPA para o setor, e convidou a compor a Mesa de debates o Senhor RAFAEL JORGE CORSINO, Presidente da Associação Nacional dos Produtores de Alho - ANAPA; RODOLFO MOLINARI, Presidente da Comissão Nacional de Hortaliças e Flores Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; MÁRCIO MOTA FERNANDES HISSA, Diretor do Departamento de Defesa Comercial Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC; MARCO ANTÔNIO LUCINI, Engenheiro Agrônomo Especialista acadêmico na área de defesa comercial e agricultura; ELVISON NUNES RAMOS, Coordenador Geral de Culturas Perenes e Pecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; Deputado Diego Andrade (PSD/MG); Deputado Zé Vitor (PL/MG). Composta a Mesa de Debates a Presidente concedeu a palavra aos Senhores: Marco Antônio Lucini, Diego Andrade, Rodolfo Molinari, Márcio Fernandes, Rafael Jorge Corsinom, Clóvis Volpe, Advogado da ANAPA; Deputado Pedro Lupion, Presidente da FPA; Deputado Heitor Schuch (PSB/RS); Deputado Sérgio Souza (MDB/PR); Deputado Pezenti (MDB/SC); Luis Otávio, Prefeito de Cristalina.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente convocou reunião com pauta a ser divulgada oportunamente, e encerrou os trabalhos às dezessete horas e dois minutos. E, para constar, eu _____, Henrique Ferreira Fernandes, Secretário-Executivo, lavrei a presente Ata, que, aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Rodolfo Nogueira _____, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião.

Apresentação 1/0/2025 10:39:13.770 - Mesa

PL n.3356/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal – Marussa Boldrin-MDB/GO

Dessa forma, a instituição da data contribuirá para a valorização do alimento nacional, incentivando o consumo consciente, fortalecendo a cadeia produtiva local e estimulando políticas públicas de apoio à produção interna.

Diante do exposto, entende-se ser esta uma medida oportuna e meritória, motivo pelo qual se solicita o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada MARUSSA BOLDRIN

2025-2964

Apresentação: 11/07/2025 10:39:13.770 - Mesa

PL n.3356/2025



* C D 2 5 9 2 3 0 0 7 2 4 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.356, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Alho Brasileiro

Autora: Deputada MARUSSA BOLDRIN

Relator: Deputado CASTRO NETO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da Deputada Marussa Boldrin, objetiva instituir o Dia Nacional do Alho Brasileiro, a ser comemorado, anualmente, em 19 de abril.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD. O rito de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 10/09/2025, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise pretende instituir o Dia Nacional do Alho Brasileiro, a ser comemorado, anualmente, em 19 de abril.



A Constituição Federal de 1988, em seu art. 215, § 2º, determina que *a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*. A inclusão desse comando no capítulo da Carta Magna destinado à Cultura sinaliza que as datas comemorativas de que trata o dispositivo são aquelas que visam a promover nossa cultura por meio do resgate de nossa memória, da afirmação de nossa cidadania e a da valorização da identidade brasileira.

Essa interpretação é ratificada pela Lei nº 12.345, de 2010, que *“fixa critério para instituição de datas comemorativas”*, estabelecendo, em seu art. 1º, que a *“instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”*.

O art. 2º da mesma lei determina que a definição de alta significação *“será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”*; o art. 4º estabelece que o Projeto de Lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, *“deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”*.

No dia 11 de junho de 2025, em cumprimento aos dispositivos da referida Lei, foi realizada audiência pública na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural para debater *“a produção do alho no Brasil, e o valor que tem o produtor rural, que deve ser reconhecido e valorizado por sua alta capacidade técnica e perseverança na atividade produtiva do alho”*.

Na ocasião, foram ouvidas entidades vinculadas ao setor, como a Associação Nacional dos Produtores de Alho - ANAPA; a Comissão Nacional de Hortaliças e Flores e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, legitimando a homenagem em análise.



Além dos requisitos formais observados, o Projeto de Lei é meritório, considerando a relevância econômica da produção de alho no país, a qual gera milhares de empregos diretos e indiretos. Ademais, o alho destaca-se por sua ampla presença na cultura e na gastronomia brasileiras, sendo um dos temperos mais utilizados em receitas tradicionais de todas as regiões do país. O alho também possui reconhecidas propriedades nutricionais e medicinais, como ação antioxidante, antibacteriana, antifúngica e de fortalecimento do sistema imunológico.

Entendemos que a proposição merece apenas um aperfeiçoamento formal, a qual fizemos por meio de emenda de redação.

Pelos motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.356, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CASTRO NETO
Relator

2026-5425



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.356, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Alho Brasileiro

EMENDA Nº 1

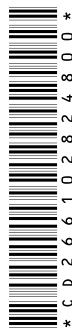
Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Alho Brasileiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril."

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CASTRO NETO
Relator

2026-5425





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.356, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.356/2025, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Castro Neto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Célia Xakriabá e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Delegado Paulo Bilynskyj, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Bia Kicis, Castro Neto, Duda Salabert, Juliana Cardoso, Lídice da Mata e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 06 de maio de 2026.

Deputada CAROL DARTORA
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.356, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Alho Brasileiro

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Alho Brasileiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril."

Sala da Comissão, em 6 de maio de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta

